



Ofício nº 91/2023

Curitiba (PR), 26 de janeiro de 2023

À Secretaria Municipal de Saúde de Jundiáí do Sul  
Ilmo. (a) Senhor (a)  
Secretário (a) Municipal de Saúde

Encaminham-se duas vias do Convênio nº 001/2023 celebrado entre a prefeitura de Jundiáí do Sul e o Consórcio Paraná Saúde, com os objetivos de operacionalizar as ações de aquisição de Produtos para a Saúde, com a contrapartida municipal.

Informa-se que o município deverá efetuar o depósito na data acordada no convênio, ou seja, até o último dia da programação de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023. O valor a depositar deverá ser o **valor exato programado**, após a programação pelo farmacêutico, para não deixar saldos.

Alerta-se que após essas datas e não havendo o depósito em conta corrente específica para este fim, a qual está discriminada no plano de aplicação do convênio, **não efetuaremos a compra**, e o município só poderá programar e adquirir novamente no trimestre subsequente.

Portanto, sugere-se que para o bom andamento do convênio, seja nomeada uma pessoa para seu acompanhamento junto ao Consórcio e ao financeiro da Prefeitura.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento nos telefones (41) 3323-7829 e (41) 3324-8944.

Atenciosamente,

Juliâne Lopes da Rocha  
Auxiliar Administrativo  
Consórcio Paraná Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



CONVÊNIO Nº. 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DESTINADO AO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º. 76.408.061/0001-54, com sede à Praça Pio X, n.º. 260, nesta cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eclair Rauen, portador da cédula de identidade RG n.º. 1.967.992-6-PR e do CPF n.º. 549.592.259-04, residente e domiciliado em Jundiá do Sul - PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição de materiais hospitalares para o município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

## I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em **quatro parcelas** de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, sob nº. 11.571-1, agência 3793-1, até o dia 5 (cinco) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/re suprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

## II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme Lei Orçamentária nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023".

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

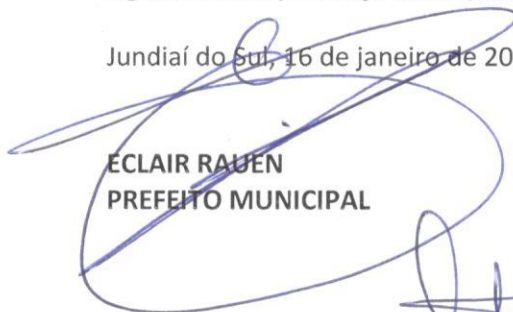
**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jundiá do Sul, 16 de janeiro de 2023.

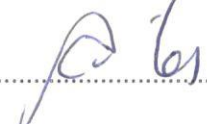
  
ECLAIR RAJEN  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CÁSSIA REGINA PAIVA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE


  
AQUILES TAKEDA FILHO  
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
Paraná Saúde

### TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Caíles G. Moura .....  
Cargo: 1cc. P. de ..... Assinatura 

CPF: 939523059-01

2 - Nome: Mayara Zanibato Gonides .....  
Cargo: Farmacêutico ..... Assinatura 

CPF: 093.328.889-14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2023

**CONVENENTES:** Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.

**OBJETO:** Operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição de materiais hospitalares para o município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme Lei Orçamentária nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023"

**VIGÊNCIA:** 16/01/2023 A 16/01/2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2023.

**FORO:** Comarca de Curitiba - PR.

Jundiá do Sul, 16 de janeiro de 2023.

Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

FOLHA EXTRA - EDIÇÃO 2860

Em 17/01 de 2023

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

## JUNDIAÍ DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

## EXTRATO TERMO DE RATEIO

CONVENIENTES: Município de Jundiáí do Sul/PR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base a Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISNORPI e Leis Ordinárias Municipais nº 317/2008, 383/2011, 677/2022 e demais normas.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

conforme Lei Orçamentária nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023": VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: 13 (treze) parcelas, resultando em 12 (doze) "Cotas mensais" de R\$ 9.289,28 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) mais a "13ª.Cota", no valor de R\$ 4.254,88 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) que serão repassadas mediante transferência do Fundo de Participação dos Municípios ao CONSÓRCIO (art. 79, § 3º Estatuto do CISNORPI) DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022.

FORO: Comarca de Jacarezinho – PR.  
Jundiáí do Sul, 30 de dezembro de 2022.

Eclair Rauen  
Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2023  
CONVENIENTES: Município de Jundiáí do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.

OBJETO: Operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição de materiais hospitalares para o município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023" VIGÊNCIA: 16/01/2023 A 16/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023.  
FORO: Comarca de Curitiba – PR.  
Jundiáí do Sul, 16 de janeiro de 2023.  
Eclair Rauen  
Prefeito

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022

Processo Administrativo nº 032/2022

OBJETO: Locação, implantação e manutenção de software de orçamentação eletrônica "sistema audatex" com treinamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 118/2022, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, enquadrando-se em outras situações especiais, além daqueles casos expressos dos incisos I a III da Lei 8.666/93, a favor da empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

O valor total estimado é de R\$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais), destinado ao Departamento Municipal da Administração Geral, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE  
Jundiáí do Sul – PR, 16 de janeiro de 2023.  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 118 de 01/09/2022, que declarou Inexigível a Licitação, para Contratação do Consórcio Municipal de Saúde – CISNORPI, empresa especializada em prestar atendimento de serviços públicos suplementares na área de saúde pública para regulamentação do "Extra cota" da demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiáí do Sul, para melhor atender a população, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

O que faz com o fúlcro no artigo 25, enquadrando-se em outras situações especiais, podendo a Inexigibilidade ser reconhecida e aplicável sempre que a competição se mostrar inviável e não necessariamente apenas nos casos expressos dos incisos I a III da Lei 8.666/93. Serão obedecidos, para tanto, todos os princípios constitucionais, elencados no artigo 37 da constituição Federal – CF, a Lei Municipal nº 616 de 15 de outubro de 2020, publicada dia 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento Municipal e das outras providências, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mesmo porque os outros princípios das licitações foram cumpridas, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da competitividade, os quais foram observados autorizando-se a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO (CISNORPI), CNPJ nº 00.476.612/0001-55, como segue:

FINALIDADE: Nas consultas e procedimentos especializados, de acordo com as tabelas constantes nas resoluções do CISNORPI, VIGENTES PARA O ANO DE 2023.

Valor Mensal: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).  
Valor Anual: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Na implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Fomento de Leite à população, conforme Resoluções do CISNORPI vigentes para o ano de 2023.

Valor Mensal: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).  
Valor Anual: R\$ 936.000,00 (novecentos e三十六 mil reais).

Perfazendo o valor total de R\$ - 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).  
Prestação de Serviços destinada ao Departamento Municipal de Saúde, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Jundiáí do Sul – PR, 13 de janeiro de 2023.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTO POSTO DIVISAO BR 153 LTDA, CNPJ 31.296.166/0001-20 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, com validade de 13/12/2024, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores ROD BR 153, SENTIDO JACAREZINHO - OURINHOS, s/n, KM 10,6, BAIRRO OURO GRANDE, JACAREZINHO/PR - CEP 86.400-000.

AUTO POSTO DIVISAO BR 153 LTDA, CNPJ 31.296.166/0001-20 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na ROD BR 153, SENTIDO JACAREZINHO - OURINHOS, s/n, KM 10,6, BAIRRO OURO GRANDE, CEP 86.400-000 no município de JACAREZINHO/PR.

## PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – ANULAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E: Anular a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, que tinha por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 6 (seis) agentes de serviços, destinados às secretarias de educação e saúde, visto que no dia 12 de janeiro houve um equívoco na publicação do aviso de licitação. No entanto ao realizar a errata da publicação houve erro de natureza igual. Portanto, para que não haja óbice no processo, decide-se pela anulação do mesmo. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 16 de janeiro de 2023. DIONISIOARRAIS DEALENCAR  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 1ª RETIFICAÇÃO

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de publicidade e consequentemente alterando a data de

## PINHALÃO

abertura desta licitação, tendo em vista que o mesmo não foi publicado em diário oficial do município, verificou-se a necessidade de alteração da data. Sendo assim, que receberá até às 08:00:00 horas do dia 30/01/2023, propostas para: Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos da fisioterapia e equipamentos médicos, com eventual fornecimento de peças de reposição.

Critério de Julgamento – Menor preço por lote. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUjV6jVAEXbA==>, através do e-mail [licitacaophl05@gmail.com](mailto:licitacaophl05@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 13 de janeiro de 2023. Francieri Aparecida de Oliveira Souza Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, EDITAL Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 13:00:00 horas do dia 30/01/2023, propostas para:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 6 (seis) agentes de serviços, destinados às secretarias de educação e saúde. Critério de Julgamento – Menor preço por item.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUjV6jVAEXbA==>, através do e-mail [licitacaophl05@gmail.com](mailto:licitacaophl05@gmail.com) e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 16 de janeiro de 2023. Francieri Aparecida de Oliveira Souza Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA-ADITIVO Nº: 1 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 91/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - PROCESSO Nº: 102/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: CASA DE CARIDADE HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - Vigência: Início: 16/01/2023 Término: 16/07/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 16 de janeiro de 2023 para 16 de julho de 2023. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 6 (seis) meses, o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) Pinhalão, 16 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 1/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - PROCESSO Nº: 6/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: PROVENCE VEICULOS S/A - Vigência: Início: 12/01/2023 Término: 12/04/2023 - Valor: R\$539,00 - Contratação de Empresa Especializada na Revisão no carro Peugeot/2008 Allure EAT6, placa SDU9H02 pertencente a Administração Pública Pinhalão, 12 de Janeiro de 2023

## PLANO DE APLICAÇÃO

### I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**  
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**  
Endereço: **Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba**  
Conta corrente: **11.571-1** Banco do Brasil Agência: **3793-1**  
Nome do Responsável: **Aquiles Takeda Filho**  
CPF: **065.015.569-61** RG: **8.598.364-4** SESP-PR Cargo: **Presidente**  
Endereço: **Rua Padre Josefinos, 426**  
Cidade: **Marilândia do Sul** UF : **Paraná** CEP: **86825-000**

### II - DESCRIÇÃO DO PLANO

#### Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

#### Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

#### Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.777 habitantes.

#### Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2023	R\$ 47.500,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2023	R\$ 47.500,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2023	R\$ 47.500,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2023	R\$ 47.500,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 31 de dezembro de 2023

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 16 de janeiro de 2023

  
  
Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
Paraná Saúde  
Aquiles Takeda Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio